



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04/2021 de 06 de janeiro de 2021, com sede à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade, torna público que realizará licitação, na Modalidade Tomada de Preços, tipo **Menor Preço Global**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início **às 08:30 horas do dia 1º de setembro de 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL , no endereço supra citado, na data e horário acima mencionados.

1.0 - OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução da obra de conclusão da ampliação da Câmara Municipal e construção de 05 (cinco) gabinetes legislativos, conforme especificações e definições constantes no Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

1.2- O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 269.180,84 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo da prestação de serviço de mesma natureza do objeto deste Edital.

2.2 - As empresas devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Buriticupu ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.3 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto a **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente), a ser entregue separadamente.

2.3.1 - É facultado a apresentação da credencial de que trata o item 2.3. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma, durante o processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.4 - A licitante que vier representada por seu Sócio-Gerente ou Dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2., devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente;

2.5. Poderão participar também pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo do Anexo IX, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, inciso II, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.5.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura devidamente acompanhada da Certidão Específica de microempresa expedido pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

3 - IMPEDIMENTOS:

3.1 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei.

3.1.1 - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida, comprovadamente, sua habilitação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar a Administração Pública;

3.1.2 - Empresa que tenham sócio ou gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1;

3.1.3 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

3.1.4 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.5 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2 - DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a devida identificação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

decorrência de tal investidora.

3.2.2 Após o credenciamento será declarado, pela Presidente da CPL, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.2.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

3.2.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - REPRESENTAÇÃO:

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços no dia, local e horário citados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, em invólucros distintos fechados e invioláveis em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
Rua Nelson Pereira Dias, 01 – Centro.
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021/CPL
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
Rua Nelson Pereira Dias, 01 – Centro.
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021/CPL
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

4.2 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto a **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou particular de procuração, firmada pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente), no modelo do **Anexo II** a ser entregue separadamente.

4.2.1 - É facultado a apresentação da credencial de que trata o item 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma, durante o processo licitatório;

4.2.2 - A licitante que aparecer representada por seu Sócio-Gerente ou Dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2., devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente;

4.2.3 - Nenhuma pessoa física, embora credenciada por instrumento legal, poderá representar mais de um licitante. Considerar-se-á, ainda, que o legítimo representante da licitante, deterá amplos poderes para



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia ao direito de interposição de recursos.

4.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-simile, Internet, telegrama ou telex.

5 - HABILITAÇÃO:

5.1 - O envelope nº 01 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para que após a conferência sejam autenticadas por membros da Comissão, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, devidamente, datadas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em todas as folhas, exceto aqueles emitidos on line (via internet), que puderem de tal forma ser identificados, os seguintes documentos:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- d) Rg e CPF do(s) proprietário(s).
- e) Cadastro Geral de Contribuintes de ICMS/SINTEGRA, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), no site www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitido no site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
- Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site: www.semfaz.saoluis.ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Licença para localização e funcionamento - Alvará;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.jus.gov.br;

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) - **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove o **Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

5.1.3.1.- empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balço de Abertura**;

5.1.3.2. - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

5.1.3.3. - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balço foi arquivado.

5.1.3.4. - A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real** ou **Presumido** (que distribui lucros) deverá apresentar juntamente com o Balço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

b) Certidão negativa de Ações de Execuções de Falência ou concordata, Recuperação Judicial/Extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA/MA, no termos do Art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.

b) Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA, (Acervo Técnico), dando conta que o(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante como responsável (eis) técnico(s) já executou (ram) ou executa (am) a contento, serviços pertinentes ao objeto deste Edital. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

c) Apresentação de acervo Técnico deverá vir acompanhado dos atestados e planilhas dos projetos e obras comprovando que o **responsável técnico** executou os serviços de características semelhantes ao objeto, de vulto igual ou superior ao objeto licitado;

d) Declaração expressa da proponente indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução do serviço até o recebimento definitivo da obra pela contratante, o mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;

5.1.5. - Documentação Complementar:

a) Declaração de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do **ANEXO II**

b) Declaração de acordo com o inciso XXXIII da Constituição Federal nos termos do **ANEXO III**

c) Declaração de localização e funcionamento da empresa nos termos do **ANEXO VI**

d) Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação nos termos do **ANEXO VII**

e) Declaração de cumprimento dos requisitos de Sustentabilidade Ambiental nos termos do **ANEXO IX**

5.2 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.3 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. – Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no edital e deverão estar grampeados em outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

5.8 – As declarações de Localização e Funcionamento da empresa e de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação deverão ser apresentadas FORA do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação.

5.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, exceto aqueles emitidos pela internet, nos termos do Art. 682, § 3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

5.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - No **ENVELOPE N°02**, adequadamente fechado, deverá conter, uma vias da Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, na língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, devidamente, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo desejável ser numeradas e rubricadas em suas folhas, com o seguinte conteúdo:

6.1.1 - Denominação Comercial ou Razão Social, Endereço da Sede ou Domicílio, Número de Inscrição no CNPJ (MF) e demais características de identificação da licitante:

6.1.2 – Planilha de Preços de acordo com os quantitativos da Planilha, Anexo I deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários e total, por algarismos e por extenso, em moeda nacional, já incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes e quaisquer outros que possam influir direta ou indiretamente no custo final.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.1.3 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o **BDI** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e **observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;**

6.1.4 – Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

6.1.5 – Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações necessárias.

6.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de abertura dos envelopes;

6.1.7 – Prazo de Execução da Obra de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

6.1.8 - Declaração expressa de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos e redução, a esse ou a qualquer título, sem quaisquer ônus adicionais.

6.2 - Ao apresentar sua proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório. A proposta uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL / CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, na forma do parágrafo 6º, do art. 43, da Lei nº8.666/93.

6.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, Internet ou fac-simile, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também, para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não previstas nesta Instrumento Convocatório;

6.4 - Em nenhuma hipótese a proposta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação das condições originais. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do material, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas as propostas.

6.5 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.6 - Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A licitante deverá estar ciente que durante a execução do contrato devem ser conduzidos os seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos não sejam carregados para os cursos d'água nem das vias.
- c) As áreas devem ser devidamente recuperadas ao final das atividades.
- d) executará a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas exigidas, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- e) manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica e Técnico de Segurança do Trabalho, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal;
- f) as instalações das empresas licitantes e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Câmara Municipal, sempre que necessário, à exclusivo critério da contratante;
- g) a equipe técnica que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do contratante;

7.2 – A contratada deverá ter disponibilidade para dar início aos serviços tão logo seja expedida a Ordem de Serviços, o que ocorrerá dentro da disponibilidade financeira, devidamente enquadrada no período contratual, sendo a **CONTRATADA** notificada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - Concluída a obra, será expedido o respectivo Termo de Vistoria e recebimento Provisório, o que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação feita pela contratada.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, que será lavrado após a fiscalização final, uma vez terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações acordadas.

8 - JULGAMENTO:

8.1 - O Julgamento da Fase de Habilitação, observará procedimentos que visem identificar dentre os licitantes as empresas aptas a contratar com a Administração e se desenvolverá da seguinte forma:

8.1.1 - Iniciar-se-á com a abertura dos invólucros contendo “Documentos de Habilitação”, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

rubricada pelos membros da **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** e pelos representantes das licitantes presentes que o desejarem, procedendo-se ainda a conferência e análise da documentação neles contida, anunciando-se o resultado da habilitação ou designação de dia hora e local para a divulgação.

8.1.2 - Serão Habilitadas as licitantes que atenderam integralmente as exigências da documentação e Inabilitadas as licitantes que não apresentarem qualquer dos documentos na conformidade das exigências ou os apresentarem com adulterações, falsificações, emendas, rasuras ou ainda com seu prazo de validade vencido. A inabilitação será devidamente justificada pela Comissão Permanente de Licitação e impedirá o licitante de participar da fase subsequente do certame licitatório.

8.1.3 - Não estando presente a reunião de abertura dos invólucros “**Documentos de Habilitação**” todos os representantes dos licitantes, ou de a documentação for analisada posteriormente, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos invólucros de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” poderá se encaminhado cada um aos licitantes ou transmitido para o email informado pelos licitantes quando da retira do Instrumento Convocatório e afixado no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

8.1.4 - Havendo desistência de todos os licitantes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrado em Ata, ou concedido o prazo recursal, sem interposição de recurso, os invólucros de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, serão abertos.

8.1.5 - Aos inabilitados serão devolvidos os **ENVELOPES N° 02**, lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os envelopes não reclamados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do resultado da habilitação serão destruídos, independentemente de notificação específica aos interessados.

8.1.6 - Após a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, sujeitando-se o desistente à penalidade cabível, exceto se o pedido de desistência, for consequência de motivo justo, decorrente de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas e aceito pela **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**.

8.1.7 - O não comparecimento de qualquer convidado ou interessado a qualquer reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ou ausente direito a reclamação de qualquer natureza.

8.2 - O Julgamento da Fase de Classificação das Propostas se desdobra em duas etapas onde na primeira se busca a “**conformidade**” com as condições e exigências e na segunda é procurada a identificação da mais vantajosa para a administração dentre as que atenderam a primeira etapa e se desenvolverá da seguinte forma:

8.2.1 - Ultrapassada a Fase de Habilitação, serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, divulgando a **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** às licitantes presentes, os valores oferecidos por cada uma sendo as propostas rubricadas pelos membros da **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** representantes das licitantes que o desejarem;

8.2.2 - As propostas serão analisadas pelos licitantes, podendo a **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha a facilitar o seu entendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.2.3 - O julgamento e classificação das propostas será feito, observando primeiramente se as propostas apresentadas atenderam a todas as exigências de conformidade constantes dos subitens 6.1.1 a 6.1.5. Aquelas que atenderem essa exigência à classificação da proposta será feita pelo critério de “Menor Preço Global”.

8.2.4 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- c) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

A) não atenderem, integralmente, às exigências deste Instrumento Convocatório;

B) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, ou ainda que cotarem preços para materiais e/ou produtos, falsificados, adulterado em sua composição ou em condições ineficazes de uso sob qualquer forma;

8.3.1 - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas a classificação será determinada por sorteio, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

8.3.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

8.3.4 - O resultado do julgamento das propostas notificado mediante publicação na imprensa oficial, podendo por deliberação registrada em ata, ser afixado no **QUADRO DE AVISO** desta administração, à disposição dos interessados, ou comunicado por escrito, contados a partir a data da publicidade do aviso ou da intimação do ato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.3.5 - A **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** poderá vincular a classificação das licitantes a realização de diligências para verificar a compatibilidade da licitante com o item que possa lhe ser adjudicado. E, conforme o caso, exigir que sejam apresentados documentos técnicos, termo de garantia, catálogos e demais elementos que comprovem adequados para a execução do objeto a ser adjudicado.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo a **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** adjudicar o objeto da licitação à vencedora..

9.2 - Homologada, a licitação será convocada à vencedora para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato;

9.3 - Ocorrendo o desatendimento ao prazo do item 9.2., a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante se não preferir proceder à nova licitação, impondo-se à licitante convocada em substituição da primeira à aceitação das mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço.

9.4 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10 - CONTRATO:

10.1 - A contratação será regulada pelo Termo de Contrato a ser elaborado em coerência com a Minuta de Contrato constante do **Anexo X**, deste instrumento convocatório e da Proposta vencedora.

10.2 – As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, nos termos da legislação que rege a espécie.

11 - IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1 - Qualquer cidadão poderá formular impugnação ao presente instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da lei, desde que observadas as condições de admissibilidade previstas no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido § 2º. do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.4 - Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório serão dirigidos à autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

superior, porém deverão ser formalizados/apresentados junto a **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**.

11.5 - A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, vista do processo de Licitação, na sede da Administração no horário de funcionamento.

12 - PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa na ordem de 5 (cinco por cento) do valor global da adjudicação.

12.2 - Pelo não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, incidirá multas diárias de 0,5% (meio) sobre o valor do (s) produto (s) não entregue (s), enquanto perdurar o inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

12.3 - O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida acarretará:

A) advertência;

B) multa não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ou os prejuízos por ela causados e serão deduzidos de quaisquer créditos que a mesma tenha junto ao Legislativo, e, no caso de valor excedente o mesmo será cobrado administrativa ou judicialmente; a multa moratória será auto-aplicável, não cabendo defesa prévia ao licitante;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, por até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada quando ocorrer:

I – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II – Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;

III – Recusa injustificada em assinar o empenho, contrato ou o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

IV – Reincidência de descumprimento das obrigações de contratações, acarretando prejuízos para a Administração, especialmente aquelas relativas às características dos materiais e/ou produtos, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

V – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

VI – Irregularidade que acarretem prejuízo a Administração, ensejando a frustração da Licitação ou impedindo a realização de ato administrativo pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

VII - Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar as atividades da Administração;

VIII – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;

IX – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributo;

X – Pedido de cancelamento total ou parcial do objeto que lhes tenham sido adjudicado.

A) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta penalidade poderá ser proposta a Prefeitura Municipal, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, evidencia de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Administração ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.3 - Nos prazos de defesa prévia e recurso administrativo, será aberta a vista do processo ao interessado.

13 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas pela **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, com escopo na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos ou da proposta não será causa de inabilitação ou de classificação.

14.3 - As licitantes poderão obter informações adicionais sobre a licitação, junto a **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, no endereço acima citado ou mediante correspondência ao endereço da Prefeitura, no horário comercial obedecendo aos seguintes critérios:

14.4 - Não serão levados em consideração pela **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Instrumento Convocatório que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por email, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

14.4.1 - Não serão aceitas manifestações verbais entre as partes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.4.2 - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Instrumento Convocatório;

14.4.3 - As manifestações da **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, será enviada, para o e-mail informado pela licitante, quando da retirada do Instrumento Convocatório, cabendo à licitante o dever de mantê-lo atualizado, para fins de intimações e notificações de estilo e praxe, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.5 - A **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** poderá transferir de local, adiar o dia /ou horário de abertura desta Licitação por razões de interesse público e/ou administrativos próprios. A Autoridade Superior poderá revogá-la ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba, aos participantes qualquer tipo de indenização. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

14.6 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação do seu objeto, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** revogá-la ou anula-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento dos invólucros para sua abertura.

14.7 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor o cancelamento dos respectivos preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior em qualquer fase de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e eliminando qualquer proponente, em despacho fundamentado, sem que a esse assista direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, no caso de constatação de fato ou circunstância que desabone ou comprometa a execução do objeto da Licitação. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão sob pena de inabilitação/desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

14.9 - Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões – se presente todos os licitantes – ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, publicação em diário oficial, salvo se diferentemente dispuser a legislação.

14.10 - A licitante fica obrigada a informar o endereço eletrônico para as notificações, devendo manter os mesmos atualizados durante todo o processo licitatório, sob pena de serem consideradas válidas as notificações encaminhadas para o endereço ou e-mail indicados. A Administração se reserva o direito de transmitir via e-mail a Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, hipótese em que o prazo de entrega será contado a partir da data dessa transmissão.

14.11 - Os licitantes que desejarem proceder à autenticação, por servidor da Administração deverão fazê-lo com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na **CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**. Não se admitirá autenticação na reunião de recebimento e abertura dos invólucros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.12 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL – situada a Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro – neste município de Buriticupu/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas, na plataforma do Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas - SACOP, no Portal da Transparência ou na própria CPL, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

14.13 - Havendo divergência entre os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos, prevalecerá o Instrumento Convocatório.

14.14. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes, a cidade de Buriticupu, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

14.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I: (Projeto Básico).

ANEXO II: Modelo de Carta Credencial.

ANEXO III: Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93;

ANEXO IV: Modelo de Proposta.

ANEXO V: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02;

ANEXO VI: Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

ANEXO VII: Declaração de Localização e Funcionamento;

ANEXO VIII: Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX: Declaração de cumprimento dos requisitos de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO X: Minuta do Contrato e Ordem de Serviços.

BURITICUPU/MA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISICA BARROS DE MORAES

Presidente/CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Este Projeto visa a orientar na contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução da obra de conclusão da ampliação da Câmara Municipal e construção de 5 (cinco) gabinetes legislativos, conforme especificação abaixo:

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Conforme descrição do objeto, a presente contratação é imprescindível em função da necessidade de conclusão da obra, visto que a empresa vencedora da licitação anterior, realizada pela administração passada, não concluiu a obra à contento, conforme previsto naquele Projeto Básico, restando muito a ser feito no que se refere ao acabamento da obra. Podendo ser visto em seu interior resíduos, de concreto, pontas de ferros, banheiros inacabados, etc.

Existe ainda a necessidade de construção de mais 5 (cinco) gabinetes legislativos para acolher de forma minimamente confortável, todos os vereadores desta Casa, além de garantir o princípio da isonomia.

Isto posto, justificamos nossa necessidade da contratação.

3 – PLANILHAS

3.1 – QUAISQUER PLANILHAS QUE COMPÕEM O PROJETO, QUE POSSAM CORROBORAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NA SALA DA CPL, PODENDO SER DISPONIBILIZADA EM MÍDIA DIGITAL P

Objeto= Obra de Conclusão da Ampliação da Câmara Municipal e Construção de cinco (5) Gabinetes Legislativos.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proponente/ proprietário = Câmara Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**

CÂMARA MUNICIPAL BURITICUPU-
MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- Buriticupu/MA Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI,ORSE, SEDOP,CPOS (março 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado	
---	--

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 28,82%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 87,49%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,98%

VALOR TOTAL COM BDI:

R\$ 269.180,84

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	SINAPI-REFERENCIAL-DESONERADO-DEZ-2014			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	

C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							48.829,38	23,37%
1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	SEINFRA	C4541	348,79	348,79	2.092,74	1,00%
1.2	Art (Anotação de responsabilidade técnica)	und	1,00	SEINFRA	C1630	6,08	6,08	6,08	0,00%
1.3	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m²	1.034,51	SINAPI	98519	1,24	1,24	1.282,80	0,61%
1.4	Administração Local	mês	4,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU - 001	11.361,94	11.361,94	45.447,76	21,75%
2.0	SERVIÇOS EM TERRA							1.487,69	0,71%
2.1	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 0,5m - para a execução de alicerce	m³	13,39	SINAPI	93358	49,48	49,48	662,71	0,32%
2.2	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,50m - para a execução de Blocos/Sapatas (3 em 3)m	m³	5,04	SINAPI	93359	50,48	50,48	254,42	0,12%
2.3	Aterro interno com apiloado manual (SOQUETE) (em camadas de 20 cm) e transporte em carrinho de	m³	17,86	SINAPI	94319	31,95	31,95	570,56	0,27%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	mão								
3.0	INFRAESTRUTURA							8.496,54	4,07%
3.1	Baldrame em alv. de pedra argamassada, traço cimento e areia 1:6	m ³	13,39	SEINFRA	C3723	400,77	400,77	5.366,31	2,57%
3.2	Cinta Inferior (15x15)cm em Conc. Armado Fck=25MPa (p/paredes principal)								
3.2.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m ³	2,01	SINAPI	94965	368,96	368,96	741,61	0,35%
3.2.2	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa	m ³	2,01	SINAPI	92873	132,49	132,49	266,30	0,13%
3.2.3	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm	kg	130,65	SINAPI	96546	14,91	14,91	1.947,99	0,93%
3.2.4	Formas - utilização 2 vezes	m ²	13,40	SINAPI	96617	13,01	13,01	174,33	0,08%
4.0	SUPERESTRUTURA							10.200,83	4,88%
4.1	Pilares (15x15)cm em concreto armado Fck=25Mpa, inclus. Lançamento								
4.1.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m ³	2,08	SINAPI	94965	368,96	368,96	767,44	0,37%
4.1.2	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa3	m ³	2,08	SINAPI	92873	132,49	132,49	275,58	0,13%
4.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	kg	176,80	SINAPI	96546	14,91	14,91	2.636,09	1,26%
4.1.4	Formas - utilização 2 vezes	m ²	26,79	SINAPI	96617	13,01	13,01	348,54	0,17%
4.2	Viga Superior (15x30)cm em Conc. Armado Fck=25MPa								
4.2.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m ³	4,02	SINAPI	94965	368,96	368,96	1.483,22	0,71%
4.2.2	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa	m ³	4,02	SINAPI	92873	132,49	132,49	532,61	0,25%
4.2.3	Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3)	kg	261,30	SINAPI	96546	14,91	14,91	3.895,98	1,86%
4.2.4	Formas - utilização 2 vezes	m ²	20,09	SINAPI	96617	13,01	13,01	261,37	0,13%
5.0	PAREDES E PAINÉIS E CERCAS							19.220,86	9,20%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.1	Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo manual	m ²	254,48	SINAPI	87520	63,02	63,02	16.037,33	7,67%
5.2	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples, com vãos	m ²	22,50	SINAPI	96367/SI NAPI	141,49	141,49	3.183,53	1,52%
6.0	COBERTURA							12.721,27	6,09%
6.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm com recobrimento lateral de 1/4" de onda para telhado com inclinação de 10%, com até 2 águas	m ²	170,00	SINAPI	94449/SI NAPI	55,89	55,89	9.501,30	4,55%
6.2	Rufo para telha ondulada de fibrocimento e=6mm aba de 26cm, adotando cada peça 4m	m	98,50	CPOS	100435/S INAPI	32,69	32,69	3.219,97	1,54%
7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS							36.652,93	17,54%
7.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques	m ²	508,96	ORSE	8624	13,37	13,37	6.804,80	3,26%
7.2	Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio	m ²	508,96	SINAPI	87879	2,97	2,97	1.511,61	0,72%
7.3	Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes	m ²	508,96	SINAPI	87792	27,41	27,41	13.950,59	6,68%
7.4	Reboco com argamassa cimento e areia traço 1:3, espessura 2,0cm em paredes	m ²	508,96	ORSE	4783	23,80	23,80	12.113,25	5,80%
7.5	Revestimento cerâmico para áreas molhadas meia parede 20cm x 20cm	m ²	42,48	SINAPI	87267/SI NAPI	53,50	53,50	2.272,68	1,09%
8.0	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO							4.684,02	2,24%
8.1	Revestimento cerâmico para piso 35cm x 35cm placas tipo esmaltadas	m ³	94,00	SINAPI	87246/SI NAPI	49,83	49,83	4.684,02	2,24%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.0	ESQUADRIAS							11.373,43	5,44%
9.1	Kit porta de madeira frisada semi-oca (leve ou media) padrão popular de 0.80m x 2.10m espessura de 3.50cm, itens inclusos: dobradiças, montagem, instalação de batente, fechadura com execução de furo - fornecimento e intalação	und	5,00	SINAPI	100681/S INAPI	745,87	745,87	3.729,35	1,78%
9.2	Porta de vidro temperado de abrir pivotante 2 folhas para hall de passagem 2.00cm x 2.10cm 10mm inclusive acessórios, vibraceiro com encargos complementares	und	1,00	SINAPI	102183/S INAPI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,96%
9.3	Porta de vidro temperado para hall de passagem 0.90cm x 2.10cm 10mm inclusive acessórios, vibraceiro com encargos complementares	und	2,00	SINAPI	102185/S INAPI	2.822,04	2.822,04	5.644,08	2,70%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							6.412,48	3,07%
10.1	QUADROS E DISJUNTORES								
10.1.1	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 50a 240v fornecimento e instalação	un	2,00	ORSE	10316/O RSE	57,03	57,03	114,06	0,05%
10.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
10.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4") , inclusive rasgos da parede	m	150,00	SINAPI	91854	5,91	5,91	886,50	0,42%
10.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1") inclusive rasgos da parede	m	100,00	SINAPI	91856	7,69	7,69	769,00	0,37%
10.2.3	Luva de aço galvanizado 1.1/2"	un	5,00	SINAPI	92662	28,95	28,95	144,75	0,07%
10.2.4	Luva de aço galvanizado 1/2"	un	2,00	SINAPI	92693	10,08	10,08	20,16	0,01%
10.2.5	Caixa de passagem 40x40 com tampa	un	5,00	SINAPI	670	163,24	163,24	816,20	0,39%
10.2.6	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	5,00	SINAPI	91944	11,47	11,47	57,35	0,03%
10.2.7	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	40,00	SINAPI	91941	7,73	7,73	309,20	0,15%
10.2.8	Caixa de passagem PVC 3"	un	30,00	SINAPI	91937	9,63	9,63	288,90	0,14%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	octogonal								
10.2.9	Canaleta PVC 80x80cm	m	2,00	SEINFRA	C0671	64,68	64,68	129,36	0,06%
10.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)								
10.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #1,5 mm²	m	300,00	SINAPI	91924	2,49	2,49	747,00	0,36%
10.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	200,00	SINAPI	91926	3,73	3,73	746,00	0,36%
10.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS								
10.4.1	Tomada baixa de embutir (2 modulos) 2p +t 20a incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	7,00	SINAPI	92009/SI NAPI	39,90	39,90	279,30	0,13%
10.4.2	Tomada alta de embutir (2 modulos) 2p +t 20a incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação (split_	un	7,00	SINAPI	92009/SI NAPI	39,90	39,90	279,30	0,13%
10.4.3	interrupitor simples 2 modulos 10a /250v incluindo fornecimento e instalação	un	5,00	SINAPI	92033/SI NAPI	58,76	58,76	293,80	0,14%
10.4.4	lampada compacta fluorescente de 20w	un	5,00	SINAPI	97612/SI NAPI	21,38	21,38	106,90	0,05%
10.4.5	Lampada fluorescente compacta branca 15w - andarelas	un	14,00	SINAPI	C1765	14,18	14,18	198,52	0,10%
10.4.6	Soquete de baquetele para lampadas	un	14,00	ORSE	08662/O RSE	8,45	8,45	118,30	0,06%
10.4.7	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" medio (1,30 do piso acabado) para ponto eletrico - fornecimento e instalação	un	12,00	SINAPI	90460/SI NAPI	8,99	8,99	107,88	0,05%
11.0	PINTURA E DIVERSOS							15.132,00	7,24%
11.1	Tinta acrilica premium branco fosco coral adotando se 1 lata para 50m²	m²	1.300,00	SINAPI	88489/SI NAPI	11,64	11,64	15.132,00	7,24%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								29.111,42	13,93%
12.1.1	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação	m	28,00	SINAPI	89711	14,40	14,40	403,20	0,19%
12.1.2	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação	m	25,00	SINAPI	89712	22,19	22,19	554,75	0,27%
12.1.3	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação	m	77,00	SINAPI	89848	25,57	25,57	1.968,89	0,94%
12.1.4	Tubo de PVC Série Normal 150mm , fornec. e instalação	m	2,00	SINAPI	89849	53,50	53,50	107,00	0,05%
12.1.5	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	4,00	SINAPI	89726	5,31	5,31	21,24	0,01%
12.1.6	Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	un	20,00	SINAPI	89724	7,99	7,99	159,80	0,08%
12.1.7	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	8,00	SINAPI	89809	16,34	16,34	130,72	0,06%
12.1.8	Junção PVC esgoto 40 mm	un	9,00	SINAPI	89783	9,48	9,48	85,32	0,04%
12.1.9	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	5,00	SINAPI	89834	35,54	35,54	177,70	0,09%
12.1.10	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	3,00	SINAPI	89834	35,54	35,54	106,62	0,05%
12.1.11	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00	SINAPI	89707	26,95	26,95	107,80	0,05%
12.1.12	Ralo Seco PVC 100x40mm	un	4,00	SINAPI	89709	10,59	10,59	42,36	0,02%
12.1.13	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	4,00	SEINFRA	C3738	52,80	52,80	211,20	0,10%
12.1.14	Peça retangular pré moldada, volume de concreto de 30 a 100 litros taxa de aço aproximadamente 30 kg	m³	0,70	SINAPI	97735/SINAPI	2.046,05	2.046,05	1.432,24	0,69%
12.1.15	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 1.00m x 1.00m x 2.30m para rede de esgoto sanitário	un	1,00	SINAPI	COMP	437,60	437,60	437,60	0,21%
12.1.16	Fossa séptica, conforme projeto	un	1,00	SINAPI	98087	9.445,01	9.445,01	9.445,01	4,52%
12.1.17	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	8,42	SEINFRA	C4026	183,94	183,94	1.548,77	0,74%
12.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
12.2.1	Tubo pvc soldavel dn 25mm agua fria	m	2,50	SEINFRA	C2616	7,50	7,50	18,75	0,01%
12.2.2	Tubo pvc soldavel dn 32mm agua fria	m	3,50	SEINFRA	C2617	11,64	11,64	40,74	0,02%
12.2.3	Tubo pvc serie agua pluvial dn 150mm - fornecido e	m	2,00	SINAPI	89580/SINAPI	87,30	87,30	174,60	0,08%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	instalado em condutores verticais de águas frias								
12.2.4	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, fornecimento e instalação	m	11,00	SINAPI	89448	16,57	16,57	182,27	0,09%
12.2.5	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	4,00	SINAPI	89449	19,02	19,02	76,08	0,04%
12.2.6	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	69,00	SINAPI	89450	31,67	31,67	2.185,23	1,05%
12.2.7	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm	un	14,00	SINAPI	89404	3,54	3,54	49,56	0,02%
12.2.8	Joelho PVC soldável 90º água fria 25mm	un	15,00	SINAPI	89481	3,44	3,44	51,60	0,02%
12.2.9	Joelho pvc soldável 90 graus 32mm para água fria	un	1,00	SEINFRA	C1527	16,15	16,15	16,15	0,01%
12.2.10	Joelho 90 graus pvc água pluvial 150mm, junta elastica, fornecido e instalado em condutores verticais	un	1,00	SINAPI	89590/SINAPI	128,77	128,77	128,77	0,06%
12.2.11	Joelho 45 graus pvc água pluvial 150mm, junta elastica, fornecido e instalado em condutores verticais	un	1,00	SINAPI	89591/SINAPI	104,40	104,40	104,40	0,05%
12.2.12	Joelho 45 graus pvc água pluvial 150mm, junta elastica, fornecido e instalado em condutores verticais	un	1,00	SINAPI	89591/SINAPI	104,40	104,40	104,40	0,05%
12.2.13	Luva simples pvc água pluvial serie r dn 150mm, junta elastica, fornecido e instalado em condutores verticais	un	1,00	SINAPI	89677/SINAPI	63,33	63,33	63,33	0,03%
12.2.14	Te PVC soldável com rosca água fria 50mmX50mmX40mm	un	2,00	SINAPI	89626	29,45	29,45	58,90	0,03%
12.2.15	Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX25mm	un	5,00	SINAPI	89627	18,42	18,42	92,10	0,04%
12.2.16	Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX50mm	un	2,00	SINAPI	89630	74,87	74,87	149,74	0,07%
12.2.17	Te PVC soldável água fria 20mm	un	6,00	SINAPI	89438	5,14	5,14	30,84	0,01%
12.2.18	Te PVC soldável água fria 25mm	un	4,00	SINAPI	89617	5,10	5,10	20,40	0,01%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.2.19	Te soldavel pvc 90 graus 32mm agua fria	un	1,00	SEINFRA	C2382	11,10	11,10	11,10	0,01%
12.2.20	Te PVC soldável agua fria 60mm	un	8,00	SINAPI	89628	46,45	46,45	371,60	0,18%
12.2.21	Registro de esfera pvc com volante soldavel dn 32mm com corpo dividido	un	1,00	SINAPI	94490/SINAPI	28,26	28,26	28,26	0,01%
12.2.22	Registro gaveta de pressão bruto latão roscavel 3/4" acabamento em canopla cromados - fornecimento e instalação	un	2,00	SEINFRA	C2172	75,90	75,90	151,80	0,07%
12.2.23	Registro de gaveta bruto latão roscavel 1.1/2" instalado em reservação de água de edificação que possua o reservatório de fibrocimento - fornecimento e instalação	un	1,00	SEINFRA	C2160	94,62	94,62	94,62	0,05%
12.2.24	Caixa de agua de polietileno 1000l com acessorios	un	1,00	SEINFRA	C3442	900,00	900,00	900,00	0,43%
12.2.25	Adaptador pvc roscavel com flanges e anel de vedação 1/2" para caixa de agua	un	2,00	ORSE	01222/ORSE	18,29	18,29	36,58	0,02%
12.2.26	Emenda para calha pluvial pvc diametro entre 119mm a 170mm para drenagem	un	1,00	SINAPI	12624/SINAPI	10,50	10,50	10,50	0,01%
12.2.27	Bocal pvc para calha pluvial, diametro de saida entre 100mm para drenagem pluvial	und	1,00	ORSE	7854/ORSE	141,59	141,59	141,59	0,07%
12.2.28	Cabeceira direita ou esquerda pvc para calha pluvial diametro entre 100mm a 170mm	und	1,00	SINAPI	00012616/SINAPI	5,50	5,50	5,50	0,00%
12.2.29	Calha pluvial de pvc, diametro de 119mm a 170mm comprimento 3m para drenagem pluvial	und	1,00	ORSE	ORSE/299	36,79	36,79	36,79	0,02%
12.2.30	Calha beiral diametro de 125mm incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, incluindo transportadores e condutores verticais	m	125,00	SINAPI	100434/SINAPI	54,68	54,68	6.835,00	3,27%
13.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS							2.825,86	1,35%
13.1	Vaso sanitário sinfonado com caixa acoplada louça branca incluso engate flexivel em plastico branco	un	4,00	ORSE	04765/ORSE	473,00	473,00	1.892,00	0,91%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

	1/2 x 40cm - fornecimento e instalação								
13.2	Lavatorio louça branca suspenso 29.50 x 30cm ou equivalente popular padrão - fornecimento e instalação	un	4,00	SINAPI	86943/SI NAPI	200,00	200,00	800,00	0,38%
13.3	Torneira plastica para tanque + fita veda rosca em rolos de 18mm x 10m	un	4,00	SINAPI	86916/SI NAPI	28,95	28,95	115,80	0,06%
13.4	Torneira de boia convecional para caixa de agua 1/2" com haste e torneira metalicos e balão plastico	un	1,00	SINAPI	94795/SI NAPI	18,06	18,06	18,06	0,01%
14.0	LIMPEZA DA OBRA							1.810,40	0,87%
14.1	Limpeza final da obra	m ²	1.034,5 1	ORSE	2450	1,75	1,75	1.810,40	0,87%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =								208.959,11	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%)bdi =								60.221,73	28,82%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								269.180,84	128,82%
		(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) = . . .						1.034,51	
		(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . .						170,00	
		(3) - ÁREA DA COBERTURA (m2) = . . .						170,00	
		(4) - ÁREA LIVRE (m2) = . . .						864,51	
		(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R\$/m2) = (C) / (1) = . . .						260,20	
		(6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R\$/m2) = (C) / (2) = . . .						1.583,42	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								208.959,11	100,00%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								208.959,11	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								269.180,84	128,82%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	269.180,84	128,82 %
--	-------------------	--------------------

detalhamento das parcelas do valor GLOBAL deste orçamento / ação		
discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)		
.....	100.000,000000000	100,00 %
.....		
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO TURISMO		
.....	2.000.000,000000000	95,24%
.....		
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)		
.....	2.100.000,000000000	100,00 %
.....		
	1.830.819,156938540	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO					VALOR (R\$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.765,88	9.765,88	9.765,88	9.765,88	48.829,38	23,37%
		20%	20%	20%	20%		
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	1.041,38	446,31			1.487,69	0,71%
		70%	30%				
3.0	INFRAESTRUTURA	2.548,96	3.398,62	2.548,96		8.496,54	4,07%
		30%	40%	30%			
4.0	SUPERESTRUTURA	2.040,17	2.550,21	3.570,29	2.040,17	10.200,83	4,88%
		20%	25%	35%	20%		
5.0	PAREDES E PAINÉIS E CERCAS	4.805,22	4.805,22	4.805,22	2.883,13	19.220,86	9,20%
		25%	25%	25%	15%		
6.0	COBERTURA	1.908,19	2.544,25	4.452,44	1.908,19	12.721,27	6,09%
		15%	20%	35%	15%		



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS		9.163,23	9.163,23	5.497,94	36.652,93	17,54%
			25%	25%	15%		
8.0	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	936,80	936,80	936,80	468,40	4.684,02	2,24%
		20%	20%	20%	10%		
9.0	ESQUADRIAS			2.274,69	2.274,69	11.373,43	5,44%
				20%	20%		
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.282,50	1.282,50	641,25	641,25	6.412,48	3,07%
		20%	20%	10%	10%		
11.0	PINTURA E DIVERSOS			756,60	7.566,00	15.132,00	7,24%
				5%	50%		
12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		7.277,86	7.277,86	7.277,86	29.111,42	13,93%
			25%	25%	25%		
13.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS			1.130,34	1.695,52	2.825,86	1,35%
				40%	60%		
14.0	LIMPEZA DA OBRA			181,04	1.629,36	1.810,40	0,87%
				10%	90%		
						208.959,11	100,00%
						60.221,73	28,82%
						269.180,84	128,82%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI							
discriminação dos valores						valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)							
.....						208.959,11	100,00%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)						208.959,11	100,00%
.....							
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI							
discriminação dos valores						valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (CÂMARA MUNICIPAL)							
.....						269.180,84	128,82%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)						269.180,84	128,82%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Edifícios)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	3,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	2,36%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	6,16%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	4,50%
	Total deste grupo =	13,15%
	TOTAL = f(fórmula) =	28,82%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

G = TAXA DE GARANTIAS;

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

4.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;

b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes

c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;

d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- g) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- g) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.
- f) A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo do ANEXO IX, podendo ser em modelo próprio

5. NOTA TÉCNICA SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

5.1 – Foram utilizados apenas as compilações existentes no SINAPI -Sistema Nacional de Preços da Construção Civil para o mês de referência.

5.2. Desse modo, com fulcro nas pesquisas realizadas, não há parâmetros válidos para pesquisa mercadológica para este tipo de obra sendo adotado expressamente o índice SINAPI como condição mais favorável para obtenção de preços.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1.- O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ **269.180,84 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários próprios da contratante.

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

8- PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1 - O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES :

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

a) - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

b) - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

c) - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

d) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obra para os serviços técnicos profissionais especializados de campo, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

e) As instalações do Canteiro de Obras deverão ser executadas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender aos serviços previstos.

f) As instalações das ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto deverão ser planejadas e executadas pela contratada;

9.1.1 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

h) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.2.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.2.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

9.2.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1 - A licitante deverá estar ciente que durante a execução do contrato devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- h) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- i) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- j) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder ao cadastro de acordo com a legislação vigente;
- k) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos não sejam carreados para os cursos d'água.
- l) As áreas devem ser devidamente recuperadas ao final das atividades.
- m) executará a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Câmara Municipal, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle e qualidade adequado;
- n) manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica e Técnico de Segurança do Trabalho, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Obras desta Prefeitura;
- o) as instalações das empresas licitantes e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal, sempre que necessário, à exclusivo critério da contratante;
- p) a equipe técnica que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do contratante;

10.2 - Concluída a obra, será expedido o respectivo Termo de Vistoria e recebimento Provisório, o que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação feita pela contratada.

10.3 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal, mediante Termo de Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Definitivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, que será lavrado após a fiscalização final, uma vez terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações acordadas.

11. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, diretamente na conta do contratado, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3. A Câmara Municipal de Buriticupu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.4 – **Os pagamentos e as medições serão efetuados de acordo com o estabelecido na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, anexo deste Projeto Básico. mediante a apresentação da nota fiscal, devendo a medição estar devidamente atestada pela Fiscalização da obra, acompanhados ainda das Certidões Conjunta Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas para pessoa jurídica e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

11.5– Na existência de erros, a **Câmara Municipal de Buriticupu/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.6 - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

11.7 - A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no **CONTRATANTE**.

11.8 - O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.

11.9 - A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART da obra contratada junto ao CREA/MA, bem como documentos que comprovem que a obra foi inscrita no INSS.

12 - CONTROLE AMBIENTAL

12.1 - Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação limdeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução da obra:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- a) Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:
- b) para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços deve ser observada as normas ambientais vigentes no DENIT;
- c) a contratada só poderá executar escavações nas áreas previstas no projeto ou naquelas que tiverem sido projetadas e especialmente aprovada pela fiscalização durante a construção. A exploração da área de empréstimo somente pode ser iniciada após a obtenção da autorização ambiental, qualquer alteração deve ser objeto de complementação;
- d) deve ser evitada a localização de áreas de apoio em áreas com restrições ambientais como: reservas ecológicas ou florestais, áreas de preservação permanente, de preservação cultural etc., ou mesmo em suas proximidades;

13. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

13.1 - A licitante deverá está ciente que durante a execução do contrato devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- q) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- r) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- s) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder ao cadastro de acordo com a legislação vigente;
- t) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos não sejam carregados para os cursos d'água.
- u) As áreas devem ser devidamente recuperadas ao final das atividades.
- v) executará a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas exigidos, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle e qualidade adequado;
- w) manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica e Técnico de Segurança do Trabalho, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal;
- x) as instalações das empresas licitantes e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Câmara Municipal, sempre que necessário, à exclusivo critério da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

y) a equipe técnica que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do contratante;

13.2 - Concluída a obra, será expedido o respectivo Termo de Vistoria e recebimento Provisório, o que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação feita pela contratada.

13.3 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, que será lavrado após a fiscalização final, uma vez terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações acordadas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

15- DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

15.1 – O presente Projeto foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

15.2 – Este Projeto está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

16 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1 – Tomada de Preços nº 01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO II

Papel Timbrado do Firma

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
DE REPRESENTANTE

Local e Data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem pela presente informar que o Sr., é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos, em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO III

Papel Timbrado da Firma

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

Local e Data:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

..... na qualidade de representante legal da Empresa, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da Tomada de Preços epigrafada, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata.

Buriticupu /MA,

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO IV

Papel Timbrado da Firma

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 6 da Tomada de Preços n.º 01/2021 dessa **Câmara Municipal de Buriticupu**, apresentamos proposta para, dentro das seguintes condições:

- a) Denominação Comercial ou Razão Social, Endereço da Sede ou Domicílio, Número de Inscrição no CNPJ (MF) e demais características de identificação da licitante:
- b) Planilha de Preços de acordo com os quantitativos da Planilha, Anexo I deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários e total, por algarismos e por extenso, em moeda nacional, já incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes e quaisquer outros que possam influir direta ou indiretamente no custo final.
- c) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o **BDI** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e **observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;**
- d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.
- e) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações necessárias.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de abertura dos envelopes;
- g) Prazo de Execução da Obra de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.
- h) Declaração expressa de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

considerados pleitos de acréscimos e redução, a esse ou a qualquer título, sem quaisquer ônus adicionais.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., signatária. Inscrita no CNPJ n°....., sediada à
.....(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui
no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou
insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e data.....

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços n° 01/2021
Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no
edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Buriticupu.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa....., signatária. Inscrita no CNPJ n°....., sediada à
.....(endereço completo), por seu representante legal, declara, expressamente que atende a todos
os critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução
Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG,
bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Projeto Básico.

Local e data.....

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 **ANEXO X**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BURITICUPU E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira, 01 –centro, nesta cidade de BURITICUPU– Estado do Maranhão, neste ato representada porpresidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **Contratante**. e a empresa..... com sede à inscrita no CNPJ sob o n.º representada neste ato pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital da Tomada de Preços N.º **01/2021**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução, objeto da Tomada de Preços n° 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da Contratada o pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a Contratante, nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada se compromete, na execução deste Contrato, a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - As obras e serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas, integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita qualidade técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devam ser refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante indicará um técnico como seu preposto, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços contratados, bem como, afixar placa de identificação da obra executada, conforme modelo apresentado pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada manterá permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta e indiretamente com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da Contratante, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

CLÁUSULA NONA - O prazo para execução da obra ora contratada será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação caso o motivo apresentado esteja devidamente enquadrado no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, seja justificado por escrito e condicionado a parecer prévio da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela execução das obras e serviços, a Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva medição, devidamente atestadas pelo setor competente, e acompanhada ainda das Certidões Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Câmara Municipal , reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços não estejam de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO QUARTO – Na existência de erros, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARÁGRAFO SETIMO - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta de recursos do Repasse Legislativo e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

A) Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

B) Além da multa aludida na letra “A”, a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

B.1) advertência;

B.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pela Câmara Municipal;

B.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

B.5) As sanções previstas nos subitens B.1, B.3 e B.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no B.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das penalidades já declinadas e da obrigação de refazer ou demolir as obras não aprovadas pela fiscalização, a Contratada poderá ser suspensa de licitar perante a Contratante, que também comunicará o fato aos demais órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por atraso no pagamento das faturas, a Contratante pagará à Contratada a multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada:

I - Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

II - O uso indevido de patentes e registros;

III - Os fatos que, estando em mora a Contratada, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação das obras em construção, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e as indenizações e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços ora contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência, concordata ou dissolução da Contratada;

II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

III - interrupção dos trabalhos pela Contratada por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;

V - utilização deste Contrato para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o Foro desta cidade, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Buriticupu/MA,

**Presidente do Legislativo
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

